



**INSTITUTO
FEDERAL**
Sul de Minas Gerais



Programa

Auxílio Estudantil



EDITAL XX/23

Inscrições:

27/04

@

18/05



O que é vulnerabilidade socioeconômica?

"diversidade de 'situações de risco' determinados por fatores de ordem física, pelo ciclo de vida, pela etnia, por opção pessoal etc., que favorecem a exclusão e/ou que inabilita e invalida [...], os grupos afetados (indivíduos, famílias), na satisfação de seu bem-estar - tanto de subsistência quanto de qualidade de vida." (BELO HORIZONTE, Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social. Dicionário de termos técnicos da assistência social. BH: ASCOM, 2007. 132 p.)

Então, para se inscrever no Editalxx /23 o estudante precisa ter uma renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo ou R\$ 1980,00 por pessoa da família!

Renda familiar per capita é a soma de toda a renda da família dividida pelo número de pessoas que moram na mesma casa!



Tipos de Auxílio Estudantil

AUXÍLIO ESTUDANTIL
1

R\$100,00



AUXÍLIO ESTUDANTIL
2

R\$200,00



AUXÍLIO ESTUDANTIL
3

R\$300,00



AUXÍLIO ESTUDANTIL
4


R\$600,00



AUXÍLIO ESTUDANTIL
5

R\$450,00





**Pra
participar,
você
precisa:**

I - ESTAR MATRICULADO (A)


**II - FAZER A INSCRIÇÃO ATRAVÉS
DO SISTEMA AUXÍLIO ESTUDANTIL**

III - ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO NO SISTEMA

**IV - ACOMPANHAR E CUMPRIR TODOS
OS PRAZOS DO EDITAL**



COMO FAZER SUA INSCRIÇÃO

 acessar o site:
<http://auxilioestudantil.ifsuldeminas.edu.br>
fazer login com seu CPF e com a senha



Se você não tem senha ou tenha esquecido, clique em "Criar senha" ou "Redefinir senha"! Um link para o cadastro de uma nova senha será enviado para o seu e-mail que foi cadastrado no SUAP!

Caso não receba o e-mail procure a Secretaria do seu campus para verificar se seu e-mail foi cadastrado corretamente!





ANOTA A DICA:

**Quer acessar o tutorial de
como fazer sua inscrição?**



A inscrição e o envio da documentação só poderão ser feitas Sistema Auxílio Estudantil e é de responsabilidade do(a) estudante!!!





ATENÇÃO EM SUA INSCRIÇÃO:

Depois de preencher todo o questionário socioeconômico e demais informações, você deve:

CONCLUIR E ENVIAR SUA INSCRIÇÃO PARA ANÁLISE



Se você não enviar a inscrição para análise, o status da inscrição ficará como **INCOMPLETO**, e seu pedido será indeferido sem direito a recurso, ou seja, não será aceito e você não terá outra chance no mesmo edital!



SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Enviei os documentos, mas quando saiu o resultado apareceu
DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.
O que devo fazer agora?

Quem não envia a toda a documentação solicitada tem uma nova chance para complementar os documentos - as datas dessa nova oportunidade estão disponíveis no Edital!



OS DOCUMENTOS QUE FICAREM FALTANDO ESTARÃO MARCADOS EM VERMELHO COMO **DOCUMENTO RECUSADO.**

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO



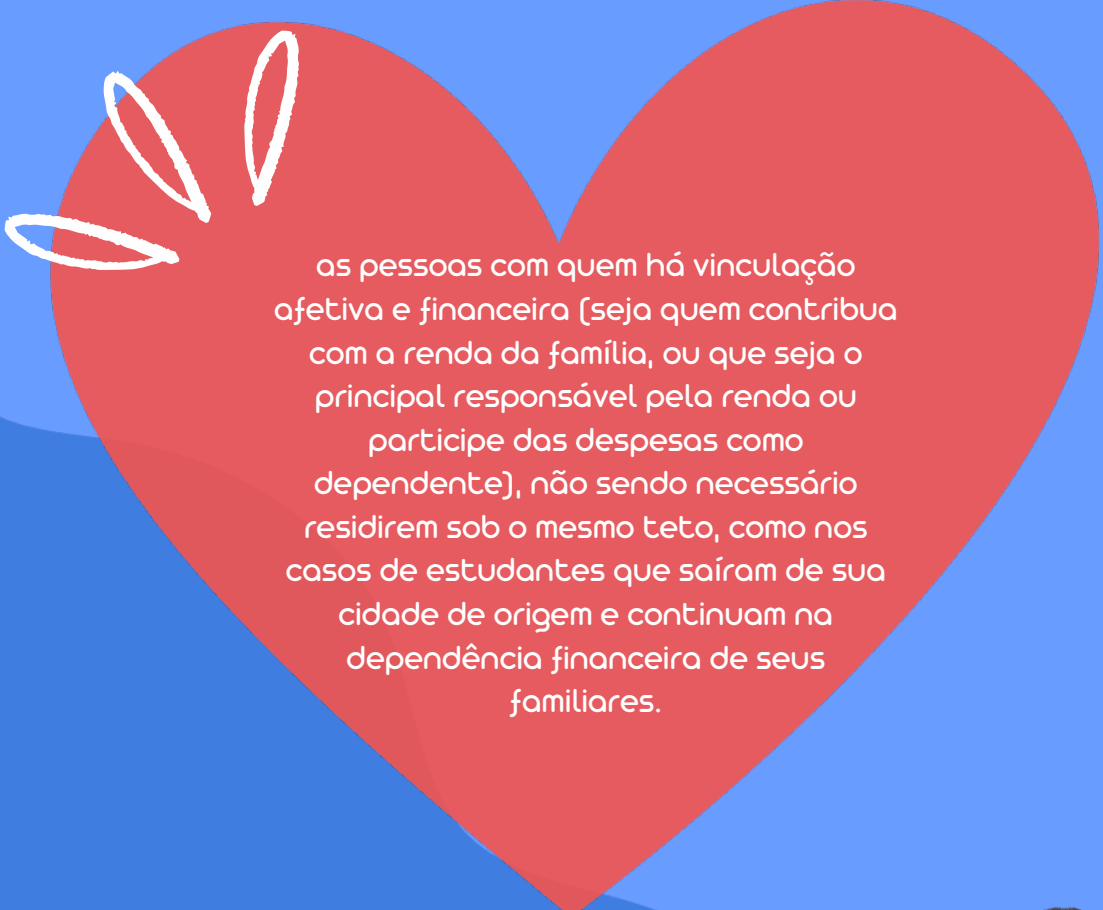
O QUESTIONÁRIO
SOCIOECONÔMICO E O
QUADRO DE FAMILIARES
DEVEM SER RESPONDIDOS
POR INTEIRO, DE FORMA MAIS
PRÓXIMA À SUA REALIDADE.

APÓS GERAR A LISTA DE
DOCUMENTOS NÃO SERÁ
POSSÍVEL EDITAR AS
INFORMAÇÕES DO
QUESTIONÁRIO
SOCIOECONÔMICO E DO
QUADRO DE FAMILIARES.



família

Compreensão sobre o conceito FAMÍLIA que você deve saber, para incluir seus membros familiares:



as pessoas com quem há vinculação afetiva e financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.





ESTUDANTES INDEPENDENTES



Só podem declarar independência financeira os estudantes que:



Tiverem registro na Carteira de Trabalho



Forem Microempreendedores Individuais (MEI)



Caso o(a) estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor, sejam esses parentes consanguíneos ou não.



RECURSO

DO RESULTADO FINAL

PARA RECORRER CONTRA O RESULTADO FINAL, O(A) ESTUDANTE DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, PREENCHER A SOLICITAÇÃO DE RECURSO DISPONÍVEL NO SISTEMA DO AUXÍLIO ESTUDANTIL



CRONOGRAMA



27/04

Abertura do Edital

**27/04
a 18/05**

Período de inscrições pelo site

**19/05 a
05/06**

Análise das inscrições (2ª etapa)

**06 a
13/06**

Complementação da documentação

**14 a
30/06**

Análise da documentação complementar

30/06

Publicação do resultado final (após às 17h)

**03 e
04/07**

Solicitação de recurso

**05 a
07/07**

Análise dos recursos

07/07

Divulgação do resultado da análise do recurso

**Até
12/07**

Assinatura Eletrônica do Termo de Compromisso



*O cronograma poderá ser alterado caso haja um número maior de inscritos(as), do que o esperado ou motivo de causa maior, interna ou externa à Instituição, que impossibilite o cumprimento do prazo estabelecido.

Resultado final

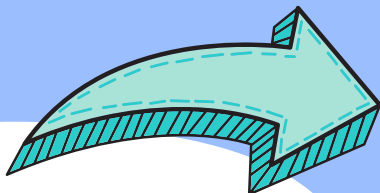


<http://auxilioestudantil.ifsuldeminas.edu.br/>



O (a) estudante deve acompanhar todo processo no Sistema Auxílio Estudantil.

INSCRIÇÃO DEFERIDA!!!



Sua inscrição foi DEFERIDA? Agora você precisa assinar o Termo de Compromisso no **Sistema Auxílio Estudantil** e anexar o comprovante de dados bancários!

A assinatura é feita eletronicamente, ou seja, pelo **Sistema Auxílio Estudantil**!

Atenção!

Os comprovantes de dados bancários podem ser: extrato bancário, comprovante de depósito, print da tela do aplicativo do banco, por medida de segurança **NÃO SERÁ ACEITO FOTO DO CARTÃO**



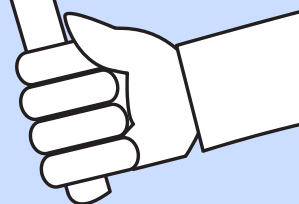
DOCUMENTOS



Serão solicitados documentos para comprovar a situação declarada no Questionário Socioeconômico e no Quadro de Familiares !



Depois de preencher o questionário socioeconômico e o quadro de familiares o Sistema Auxílio Estudantil irá gerar uma lista de documentos!



Os documentos anexados no Sistema Auxílio Estudantil deverão estar legíveis!

Serão aceitos documentos nos formatos



com tamanho máximo de 5 MB por arquivo.

DOCUMENTOS



Famílias que recebem Bolsa Família:

- Comprovante de recebimento do último mês do Bolsa Família (seu ou de sua família) ou comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Folha Resumo do Cadastro Único, que poderá ser acessada pelo link:

https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico



Quem recebe Bolsa Família não precisa anexar as cópias das páginas das Carteiras de Trabalho, documentos de renda e Imposto de Renda!

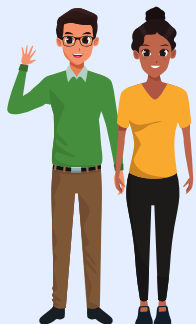


Documentos para pessoas que não recebem Bolsa Família:



Todas as pessoas da família que são crianças e/ou adolescentes (menores de 18 anos) devem enviar:

- Certidão de Nascimento ou RG (Não obrigatório ao estudante);
- Declaração de pensão alimentícia, quando os pais forem separados



Todas as pessoas da família que são MAIORES de 18 anos devem enviar:

- RG (Não obrigatório ao estudante)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Mesmo que não haja registro na carteira de trabalho, deverá apresentar as seguintes páginas:
 - I - página com a foto;
 - II - página com os dados pessoais do trabalhador (qualificação civil);
 - III - página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho;
- Comprovante de renda (Contracheque/ Holerite dos dois últimos meses; ou Pró-labore; ou DECORE; ou Declaração de Renda; ou Declaração de Ausência de Renda);
- Declaração de Imposto de Renda ou Comprovante de Isenção do Imposto de Renda. Para conseguir a declaração de isento:

Tem dúvida aqui?
Leia as próximas páginas sobre os documentos dos familiares!

[CLIQUE AQUI](#)

Documentos de familiares que:



São profissionais empregados em empresas privadas que tenham registro na Carteira de Trabalho, funcionários públicos, e estagiários remunerados

- No mínimo 2 (dois) contracheques / holerites com data de referência a partir de janeiro de 2023
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido [AQUI](#)



São profissionais autônomos, diaristas, pessoas que fazem "bicos"

- Declaração de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa, contendo os seguintes dados: nome, RG, CPF, o que faz e o local; a média de renda mensal utilizando os rendimentos dos últimos 4 (quatro) meses para encontrar a média.
- para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido [AQUI](#)

Documentos de familiares que:



São comerciante com estabelecimento próprio, prestadores de serviços com firma aberta e Microempreendedores Individuais (MEI)

- a) relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- b) Pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida por profissional contábil) atualizada, referente aos últimos três meses da publicação deste edital
- c) Declaração de Renda conforme Anexo III preenchida e assinada pela própria pessoa;
- d) Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ do último ano base, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso do MEI apresentar a cópia da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (DASN - SIMEI) ou relatório anual/mensal emitido pelo contador caso as atividades tenham sido iniciadas recentemente;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- g) declaração de isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.



Proprietários rurais, produtores agrícolas, pequenos produtores e produtor da agricultura familiar

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente, emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, cooperativas, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) contrato de arrendamento das terras ou de meeiro ou comodato, quando for o caso;
- e) recibo e declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR.
- f) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ quando for o caso.

Documentos de familiares que:



São aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio doença

- a) comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/> (ou na agência do INSS); Não serão aceitos extratos bancários.
- b) os membros da família ou estudante que sejam servidores públicos aposentados deverão procurar o órgão competente para emissão de contracheques (Recursos Humanos, Secretaria de Planejamento ou outros);
- c) caso o(s) membro(s) da família aposentado(s) e ou pensionista(s) exerça(m) alguma atividade remunerada com registro na Carteira de Trabalho, é necessário apresentar cópia da documentação constante do item 2, inciso II; caso não possua registro deverá apresentar a documentação comprobatória constante no item 2, inciso III;
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- e) Para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2021, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>



Para os membros da família e/ou estudante **NÃO POSSUEM** fonte de renda (nem de bicos)

- a) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo IV preenchida e assinada pela própria pessoa;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Documentos de familiares que:



Estejam desempregados a menos de 6 (seis) meses (incluindo o (a) estudante)

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho;
- b) comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego (quando estiver recebendo);
- c) Declaração de Ausência de Renda conforme Anexo IV (para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada);
- d) para aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item;
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF referente ao exercício de 2022, ano base 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- f) para aqueles que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da situação da declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

Caso tenha documentos complementares,
verifique no item 3 do Anexo I do edital sobre
esses documentos!





Documentos das despesas

- I - 01 conta de água e 01 conta de energia elétrica a partir de setembro de 2022;
- II - moradia: contrato de locação atualizado e/ou recibo de pagamento, devidamente assinado e constando CPF ou CNPJ do proprietário, ou comprovante de pagamento da prestação do financiamento da casa própria atualizado do último mês;
- III - educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es), faculdades e/ou creche do último mês;
- V - IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área construída, área do terreno, etc (último carnê recebido);

1º: Os estudantes que residem em república, pensão ou kitnet, deverão entregar também os comprovantes de despesas da casa onde seus pais ou responsáveis (família) moram.

2º: No comprovante de gastos com moradia deve constar o CNPJ ou CPF do prestador do serviço.



Ainda tem dúvidas?

**PROCURE O (A)
ASSISTENTE SOCIAL DO
SEU CAMPUS!**

